

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

Para:

Ministério de Minas e Energia - MME

Assunto:

Contribuições da Petrobras para a Consulta Pública MME nº 45/2018, que divulga o Relatório Preliminar do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MME nº 484/2016, para elaborar o plano de redução estrutural das despesas da Conta de Desenvolvimento Energético -CDE.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, a Petrobras vem apresentar suas contribuições para esse processo de Consulta Pública, conforme exposto nos itens a seguir.

1 – Reabertura da Consulta Pública

Inicialmente, salienta-se que ainda está vigente a Medida Provisória (MP) 814, de 28/12/2017, cujas determinações podem causar impactos nos dispêndios da CDE.

Desta forma, a Petrobras considera válida qualquer tentativa de reduzir as despesas da CDE de forma estrutural. Entretanto, o plano para redução dessas despesas só deveria ser concluído após a realização de análises dos eventuais impactos decorrentes dessa MP.

Nesse sentido, a Petrobras propõe que a Consulta Pública 45/2018 seja reaberta para contribuição dos agentes por um período adicional de 20 dias, após a referida análise.

2 – Conta de Consumo de Combustíveis – CCC

Especificamente em relação à CCC, o MME propõe, no item V (página 31) do Relatório divulgado nessa Consulta Pública as ações reproduzidas abaixo:

a. CCC:

- i. considerar alíquota média de ICMS do Brasil para os combustíveis usados na geração termelétrica;*
- ii. alterar a Lei nº 12.111, de 2010, para, no caso das distribuidoras, ampliar as possibilidades de projetos que diminuam a CCC tendo como contrapartida o direito a um percentual do valor reduzido;*
- iii. determinar a realização de intervenções que reduzam a CCC com recursos de sub rogação da CCC, liberados antecipadamente.*

Quanto aos itens ii e iii transcritos acima, a Petrobras concorda que pode ser um caminho utilizado no processo de racionalização dos custos.

Contudo, com relação ao item i, entende-se que considerar, no custo dos Sistemas Isolados para fins de cálculo da CCC, a alíquota média de ICMS para os combustíveis utilizados na geração termelétrica pode trazer distorções em casos específicos e, portanto, a Petrobras propõe que esse item não seja considerado como opção para aprimorar o desenho dos subsídios.

Por fim, a Petrobras sugere que a redação final do Relatório deixe explícito que eventuais medidas tomadas para a redução dos dispêndios da CDE não afetarão os contratos já celebrados e o direito adquirido.

Sem mais para o momento, a Petrobras agradece a atenção e se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais.

Cordialmente,

Dean William Carmeis
Gerente de Assuntos Regulatórios e Relacionamento Externo
Diretoria de Refino e Gás Natural